



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERMO DE DOAÇÃO N.º 105/12

Processo Administrativo n.º 11/10/50119

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CEMEI Profª Sônia Maria Alves Castro Peres

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI PROFª SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PERES**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 35 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	EPSON V11H369220 – EPSON PROJETOR POWER S10	01	1.512,00
02	NOTEBOOK MAC400-2000 DUAL CORE 13GHZ2GB847113012	01	969,03

### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

### TERCEIRA – DAS DESPESAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.481,03 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 35 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de outubro de 2012.

*ccccccc*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Prof. Carlos Roberto Cecílio*  
R.G. 3.885.608-6  
Secretário Municipal de Educação

**CAIXA ESCOLAR DA CEMEI PROF<sup>a</sup> SÔNIA MARIA ALVES CASTRO PERES**

Representante Legal: *Christiane Patrícia de Oliveira Mendes*  
RG nº *20.841.331-5*  
CPF nº *587.010.88-70*

*Christiane P. O. Mendes*  
Diretora Educacional  
RG 20.841.331-5